

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 28-A, DE 2007, DO SR. VITAL DO REGO FILHO.

“Acrescenta o art. 73-A à Constituição Federal, criando o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, órgão externo de controle das Cortes de Contas”.

EMENDA

Autores: Dr. Rosinha, André Vargas e outros.

Acrescente-se o seguinte artigo 3º ao texto da Proposta de Emenda Constitucional nº 28-A, de 2007:

Art. 3º. O §1º do art. 31 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os §§5º e 6º ao referido artigo:

”Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados. (NR).

.....

§5º - Ficam extintos, a partir da publicação desta Emenda Constitucional, os Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas Municipais.

§6º - A Lei disporá sobre a situação funcional dos servidores e conselheiros, bem como acerca da assunção das funções dos Tribunais, Conselhos ou Órgãos extintos, pelos Tribunais de Contas Estaduais.

Justificação

A Constituição Federal de 1988, em boa hora, vedou expressamente a criação de novos Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas Municipais.

Não obstante, alguns Tribunais ou Conselhos de Contas Municipais que já existiam, foram mantidos, sem que se tenha claro no conjunto da população brasileira, suas reais necessidades.

Na verdade, tais Tribunais ou Conselhos, cujas funções podem perfeitamente ser realizadas pelos Tribunais de Contas Estaduais, tem servido apenas para gerar prejuízos aos cofres públicos e alimentar escândalos os mais diversos possíveis.

Tratam-se de estruturas administrativas onde prevalecem os supersalários e as indicações para acomodar interesses políticos os mais diversos, sendo raras as vezes em que as contas do Administrador público que faz as indicações políticas são rejeitadas.

Assim, para que a sociedade brasileira não tenha que sustentar mais tais estruturas que já deveriam ter sido extintas em 1988 é que apresentamos a vertente emenda à Proposta de Emenda Constitucional, que tem o objetivo, de um lado, de transferir as tarefas hoje desempenhadas pelos Tribunais ou Conselhos de Contas Municipais para os Tribunais de Contas Estaduais e, de outro, de moralizar a aplicação dos recursos públicos.

Sala da Comissão, em 13 maio de 2009.

Deputado **DR. ROSINHA**
(PT-PR)

Deputado **ANDRÉ VARGAS**
(PT-PR)